TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA PONTUAL CLOUD DA BETHA SISTEMAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Controlador de Acesso por Reconhecimento Facial** Fornecimento de controlador de acesso por reconhecimento facial, novo, de primeiro uso, com autenticação biométrica facial e múltiplos métodos de identificação. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • reconhecimento facial com tecnologia de detecção de vivacidade (anti-spoofing/anti-fake), impedindo autenticação por fotografias, vídeos ou imagens digitais; • tela colorida sensível ao toque (touchscreen), com dimensão mínima de 7 polegadas; • câmera dupla RGB e infravermelho (IR) para operação em diferentes condições de iluminação; • tempo de reconhecimento facial igual ou inferior a 0,5 segundo; • precisão de reconhecimento facial igual	UNID	11	1.339,90	**14.739,80**

	ou superior a 99%; • capacidade mínima para cadastro de 10.000 usuários, 10.000 faces e respectivos cartões e senhas; • memória para armazenamento de registros de eventos e acessos; • comunicação por Ethernet TCP/IP, com suporte a Wi-Fi integrado ou através de interface compatível; • indicação visual e sonora do resultado da autenticação; • operação em idioma português ou com possibilidade de configuração para português; • equipamento acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento, incluindo suporte de fixação, cabos e manual de instalação; • garantia mínima de 12 (doze) meses. **Compatibilidade obrigatória** A controladora de acesso por reconhecimento facial deverá ser obrigatoriamente compatível e homologada para integração com o sistema **Pontual Cloud**, da empresa Betha Sistemas, sem necessidade de desenvolvimento adicional, adaptações, conversões, middleware ou integrações de terceiros. Serão aceitos exclusivamente os seguintes modelos homologados pelo fabricante do sistema: • Intelbras SS5520 (ASI7213Y-V3); • Intelbras SS5530 (SS 5530 MF FACE); • Intelbras SS5531 MF W (SS 5531 MF W); • Intelbras SS5530 Lite (SS 5530 MF FACE LITE); • Intelbras SS7520 Face T (ASI7213X-T1); • Intelbras SS7520 Face T C (ASI7223X-A-V1-T1); • ZKTeco FaceDepot 7A (FACEDEPOT7A); • Intelbras SS5541 MF W; • Intelbras SS3532 MF W; Intelbras SS3542 MF W.				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R$): 14.739,80 (Quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).					

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

Dec. Municipal nº 54/23:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

3 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de controladoras de acesso por reconhecimento facial, compatíveis com o sistema Pontual Cloud, da Betha Sistemas, destinadas ao controle de acesso às dependências públicas e ao registro eletrônico da jornada de trabalho dos servidores municipais, proporcionando maior segurança, confiabilidade e eficiência no gerenciamento da frequência.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais itens necessários à sua instalação e operação.

3.3. As controladoras deverão possuir integração nativa e plena compatibilidade com o sistema Pontual Cloud atualmente utilizado pelo Município, não sendo admitidas soluções que exijam adaptações, desenvolvimento de software adicional, licenciamento complementar ou utilização de sistemas intermediários para seu funcionamento.

3.4. A contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, observadas todas as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, garantindo sua adequada utilização pela Administração Municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá fornecer equipamentos novos, de 1º (primeiro) uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência.

4.2. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o sistema **Pontual Cloud**, da **Betha Sistemas**, permitindo sua integração nativa, sem necessidade de adaptações, desenvolvimento de software adicional ou aquisição de licenças complementares.

4.3. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo a substituição ou reparo, sem quaisquer ônus para a Administração.

4.4. Todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, suportes, manuais técnicos e demais itens necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão acompanhar o fornecimento.

4.5. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Painel/SC, em local previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente, mediante agendamento.

4.6. As despesas com transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4.7**.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento, não sendo aceitos produtos com avarias ou danos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, conforme as especificações constantes no presente Termo de Referência.

5.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.3. A entrega deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Painel/SC, em local previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente e mediante agendamento prévio.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

5.5. O recebimento do objeto ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.5.1. **Recebimento provisório:** para verificação da quantidade, integridade, especificações técnicas e estado de conservação dos equipamentos.

5.5.2. **Recebimento definitivo:** após a conferência técnica, verificação da conformidade com as especificações do presente Termo de Referência e emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato.

5.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a Contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou correção dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato.

5.7. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. Fernando Andrade Godoi, e como Gestora do Contrato a Sra. Ingrid Muniz Paim, aos quais caberão a supervisão, acompanhamento e controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Contrato Administrativo**, nos termos da Lei nº 14.133/21, em razão da existência de obrigações futuras entre as partes.

6.2. O contrato estabelecerá as condições de fornecimento, prazos de entrega, obrigações e responsabilidades das partes, forma de pagamento, penalidades, hipóteses de alteração e rescisão, bem como as demais cláusulas necessárias à fiel execução do objeto.

6.3. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, novos, de 1º (primeiro) uso, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais componentes necessários à sua instalação e operação.

6.5. O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após a conferência das especificações técnicas e verificação do pleno funcionamento dos equipamentos pelo servidor municipal designado.

6.6. Caso seja constatado defeito de fabricação, avaria, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade no equipamento entregue, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal.

6.7. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, devolução e substituição dos equipamentos correrão

exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.8. A substituição do equipamento defeituoso não interrompe nem reduz o prazo de garantia, que permanecerá integralmente vigente a partir do recebimento definitivo do novo equipamento.

6.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor municipal formalmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

6.10. Fica designado como **Fiscal do Contrato** o servidor municipal **Fernando Andrade Godoi**, Técnico em Informática da Prefeitura Municipal de Painel/SC, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto, registrando eventuais ocorrências e comunicando à autoridade competente as irregularidades verificadas.

6.11. Fica designada como **Gestora do Contrato** a Sra. **Ingrid Muniz Paim**, responsável pelo gerenciamento da execução contratual, pela adoção das providências administrativas necessárias e pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, garantindo a fiel execução do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após a entrega dos equipamentos e o recebimento provisório, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura eletrônica, a qual ficará sujeita à conferência e aprovação pelo Fiscal do Contrato e pelos demais responsáveis pelo recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, **em até 30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada.

7.3. Em caso de irregularidades na emissão da Nota Fiscal/fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual.

7.5. Não será efetuado pagamento antecipado, sob qualquer hipótese.

7.6. Nos termos da IN da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e suas alterações, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos relativos ao fornecimento de bens e à prestação de serviços, quando aplicável.

7.7. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo Fiscal do Contrato e pela Gestora do Contrato, mediante conferência da quantidade, integridade e especificações técnicas.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do presente Termo de Referência, mediante ateste do Fiscal do Contrato.

7.9. No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade do objeto fornecido, será observado o disposto no art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se a Contratada para emissão da Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento definitivo correrá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de irregularidades verificadas no objeto fornecido ou na documentação apresentada.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, nem pela garantia contra defeitos de fabricação, permanecendo obrigada a reparar ou substituir os produtos que apresentarem vícios ou desconformidades durante o período de garantia.

Obs.: o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Habilitação necessária:

a) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91;
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da CLT, aprovada pelo Dec. Lei nº 5.452/43 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, alterada).

Forma de Seleção

A seleção da proposta será realizada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na Lei nº 14.133/21.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em Pesquisa de Preços realizada junto a outros órgãos públicos e fornecedores do ramo, considerando objetos com especificações compatíveis às exigidas no presente Termo de Referência, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21.

Após a análise dos preços obtidos, o valor estimado da contratação é de **R$ 14.739,80 (Quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2.008 - DES. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE; 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROJETO ATIV: 2.011 DES . ATIV DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA- 40 3.3.90.00.00.00.00.00 FONTE DE RECURSO 1.500.7000.0700

ÓRGÃO:11- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE:01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ ATIV 2.070 – GESTÃO ADM DO FUNDO DE ASSISTENCIAL SOCIAL

3- 3.3.90.00.00.00.00.00 FONTE DE RECURSO 2.500.7000.0700 – SUPERAVIT .

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE; 01DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO

PROJ ATIV 2.013 DES. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -57- 3.3.90.00.00.00.00.00

FONTE DE RECURSO 1.500.1001.0701

ÓRGÃO: 08 -SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS

PROJ ATIV: 2.025 DES. DAS ATIV DO DEPARTAMENTO DE OBRAS -83- 3.3.90.00.00.00.00.00 FONTE DE RECURSO 1.500.7000.700

ÓRGÃO: 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ ATIV 2.039 – DES. ATIV. DO DEPART. MUNICIPAL DE SAÚDE- 5 3.3.90.00.00.00.00.00

FONTE DE RECURSO 1.500.1002.0702

ÓRGÃO: 13-SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1 – SECRETARIA DE TURISMO

PROJ ATIV 2.007 DES. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - 107- 3.3.90.00.00.00.00.00

FONTE DE RECURSO 1.500.7000.0700

Painel/SC, 20 de julho de 2026.

IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934

Assinado de forma digital por IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934
Dados: 2026.07.27 16:59:40 -03'00'

Ivone Aparecida de Melo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

SIMONI SCHLICHTING BRANCO:04078831931

Assinado de forma digital por SIMONI SCHLICHTING BRANCO:04078831931
Dados: 2026.07.27 15:33:04 -03'00'

Simoni Schlichting Branco
Secretária Municipal de Assistência Social

SIRLEI ANDRADE LOPES NEVES:01920943943
Assinado de forma digital por SIRLEI ANDRADE LOPES NEVES:01920943943
Dados: 2026.07.27 17:06:44 -03'00'

Sirlei Andrade Lopes Neves
Secretária Municipal de Saúde

Juliano Bertoni
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Marcos Antônio Schuvartz
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ramiro Amorim
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Isabelli Muniz
Secretária Municipal de Educação

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO ANDRADE GODOI
Data: 27/07/2026 16:52:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Andrade Godoi
Técnico em Informática